

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.172
de 12 de setembro de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

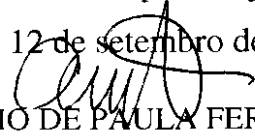
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010200		SECRETARIA DA CÂMARA	
010702012	01	Manutenção da Unidade	
3120.00		Material de Consumo	5.000,00
01070211	02	Ampliação Equipamento e Material Permanente	
4120.00		Equipamento e Material Permanente	10.000,00

Art. 2º – O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções parciais, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

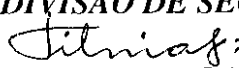
Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
01		CÂMARA MUNICIPAL	
010100		CORPO LEGISLATIVO	
01010012	01	Manutenção da Unidade	
3111.01		Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 12 de setembro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 12 de setembro de 2001 - 146º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS